



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO SABUGAL

Sede: Escola Secundária de Sabugal



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Classificações – Assistentes Operacionais

Nome	HAB	EP	Numero de Horas Formação Relevante	AC
Sandrina Mendes Carmona	20	20	75	20
Sara Afonso Pinheiro	20	14	27	17
Sara Filipa Nunes Fernandes	20	12	0	16
Isaura Maria Figueira Carvalho Ramos	20	12	100	16
Ângela Maria Freire Horta	20	12	100	16
Silvia Branco da Costa	20	12	75	16
Paula Cristina Martins Sebastião	20	12	50	16
Maria do Carmo Janela Gonçalves Ribeiro	20	12	205	16
Telma Cristina Biscaia Máximo	20	10	175	15
Emanuela Leal Martins	20	10	25	15
Dina Maria Pires Martins Ferreira	20	10	7	15
Isabel Maria Pereira Vicente Amaral	20	10	25	15
João Paulo Saraiva Sabugueiro	20	10	102	15
Filipa Alexandra Job Batista	20	10	75	15
Adelino Frias Ferreira	20	10	55	15
Tânia Cristina Almeida Andrade	20	10	32	15
Lucia Pires Dias Pontes	20	10	25	15
Carla Sofia Tomé Martins	20	10	25	15
Maria da Gloria Martins Afonso Silva Janela	16	12	0	14
Margaret Póvoas Neca	16	10	0	13
Luís Paulo Soares Assunção	16	10	0	13
Fátima Guedes da Fonseca	16	10	0	13
Maria Salomé Borges Moita	16	10	0	13
Cátia Marisa Leal Nunes Alves	16	10	0	13
Marta Oliveira Martins	16	10	0	13
Sara Margarida Figueira Clara Pires	16	10	0	13
Gonçalo Correia Neves	16	10	0	13
Maria Isabel Carrilho Barrios	16	10	30	13
Daniela Rodrigues Neves	16	10	0	13

O Presidente do Jurí: _____

08/10/2020



[Handwritten signature]
08/10/2020

Procedimento Concursal Assistentes Operacionais - Reserva de Recrutamento

Ata nº 3

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas dez horas, no gabinete da direção do Agrupamento de Escolas de Sabugal, reuniram os elementos do júri responsável pelos procedimentos concursais previstos no Despacho 7151-B/2020, de 14 de julho no que diz respeito à constituição da Reserva de Recrutamento de Assistentes Operacionais.

Após ter esgotado o período de contestação por parte dos candidatos excluídos o júri reuniu e efetuou a análise dos documentos enviados por todos os concorrentes ao concurso.

Efetuuou ordenação com base nos critérios publicados no aviso de abertura, nomeadamente pelo descrito no ponto 11:

11.2.1. Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;*
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;*
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;*
- iv) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.*

Na experiência Profissional comprovada o júri considerou que era de contabilizar a experiência obtida em escolas ou estabelecimentos relacionados com a educação. Nas ações de formação foi considerada formação em informática relacionada processamento de texto e folha de cálculo, Educação de Crianças, Higiene e Segurança no Trabalho, organização de cozinha assim como formação em matérias relacionadas com Primeiros Socorros.

11.2.2. Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;*
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;*
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;*
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;*
- v) 10 valores — sem experiência profissional.*



Na experiência Profissional o júri considerou que era de contabilizar a experiência obtida em escolas ou estabelecimentos relacionados com a educação.

11.4 - A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

Atendendo a que surgiram candidatos com classificação igual foi utilizado, para desempate o prescrito no ponto 15:

15 - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

No caso de desempate resolveu-se na aplicação da alínea b) efetuar a seguinte ordenação: Doutoramento, Mestrado, Licenciatura, Bacharelato, Escolaridade Obrigatória e sem escolaridade obrigatória.

Mesmo assim verificou-se que existiam ainda alguns candidatos em igualdade de classificação, para esses foi adotado como fator de desempate a idade.

No final foi elaborada a lista ordenada dos candidatos anexa a esta ata e que vai ser exposta em local visível na sede do Agrupamento, publicada na página da escola e comunicada via email a todos os candidatos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos elementos do júri.